

PORTARIA Nº 639/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo nº 52, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica, o qual dispõe que, compete ao Sr. Prefeito Municipal baixar atos administrativos e publicá-los;

CONSIDERANDO que a remoção é o ato pelo qual o servidor, respeitadas as funções do cargo, passa a ter exercício em outra unidade administrativa, conforme estabelece o *caput* do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º, inciso I, do referido artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, o qual especifica que a remoção dar-se-á de ofício, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO também o § 2º, do artigo nº 52, da Lei Complementar nº 068/2012, que a remoção de ofício ocorrerá para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para executar tarefas manuais de caráter simples;

CONSIDERANDO a descrição dos cargos públicos constantes no Anexo III, da Lei nº 3.041/2012, alterado pela Lei nº 3.083/2013, de 25 de abril de 2013, dispõe nas atribuições típicas do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, os seguintes itens: **15.** Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; **16.** Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; **17.** Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; **18.** Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais,

providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; **19.** Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; e **22.** Executar outras tarefas correlatas;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora em questão, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, preenche os requisitos e as necessidades para o desempenho das funções junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, vez que, as atribuições de seu cargo são executar tarefas manuais de caráter simples, entre outras, como já citado acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **Salett Aparecida Dias Adornes**, matrícula 737-0, junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito